



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

PROJETO DE LEI Nº 216, DE 30 DE 11 DE 2021.

A subseq. de Ativ. Legislativa
p/ sua tramitação
30.11.2021
P. Presidente

“Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Estrelinha”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Estrelinha, com sede no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”, 22 de novembro de 2021.

ROBERTO DUARTE
Deputado Estadual
Líder – MDB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.856.307/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA ESTRELINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADESPE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Prlvada		
LOGRADOURO R FRANCISCO NERI	NÚMERO 242	COMPLEMENTO CONJUNTO SOLAR II, QD_07, CS_17
CEP 69.914-000	BAIRRO/DISTRITO VILA IVONETE	MUNICÍPIO RIO BRANCO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ellitodbatista@hotmail.com	TELEFONE (68) 3223-2258/ (68) 9995-4167	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2021 às 15:32:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO



Adelquianne Regina Rodrigues da Silva – Registradora Interina

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase, Cep: 69.900-363 - Fone (68) 3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

LIVRO A-50 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº03680 FOLHA 64

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais documentos deste
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neles encontrei,
protocolado sob o nº11112, e registrado sob o nº03680, no livro A-50, as folhas 64, em 19/06/2009, um
documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE
FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA
NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O QUADRÊNIO
2009/2013, DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE,
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2009.**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se às
dezenove horas, na Rua Francisco Néri, nº 242, Conjunto Solar II, Q-07, C-17 – Vila
Ivonete, na residência da senhora Maria do Carmo Damasceno Batista, os desportistas
fundadores da Associação, para Eleger e Impossar a Nova Diretoria e o Conselho
Fiscal, para o quadriênio 2009/2013. Estavam presentes, os seguintes Fundadores:
Elliton Damasceno Batista, Solange Braga da Silva, Elis Regina Damasceno Batista.
Em seguida foi colocado para conduzir os trabalhos, sendo aceitos por todos a senhora
Elis Regina Damasceno Batista, Presidente da Assembléia Geral Ordinária e Solange
Braga da Silva, como Secretária. Dando seqüência, passou-se para a ordem do dia que
é a Eleição dos componentes dos cargos sociais da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal
da Associação Desportiva Estrelinha - ADESPE. Dando seguimento aos trabalhos,
sendo colocada como questão de ordem pela Secretária Solange Braga da Silva que
qualquer um dos presentes poderia votar e ser votado, destinando assim um tempo para
que pudesse forma chapa para concorrer à Nova Diretoria e ao Conselho Fiscal que
regera a Entidade. Passado o tempo destinado os fundadores optaram por chapa única o
qual foi aceito por todos os presentes, observação feita pelo Senhor Edivaldo dos Santos
Batista Júnior, que fosse fornecido a todos, cópia da ATA aprovada, sendo a proposta
aceita. Assim, foi aclamada a chapa inscrita para composição da Nova Diretoria e do
Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, cujo período será de 28 de
fevereiro de 2009 à Assembléia Gerais Ordinária, que ocorrerá entre janeiro e
março de 2013, conforme art. 21, III do Estatuto da entidade. Os nomes aclamados
foram imediatamente impossados, ficando assim a composição dos órgãos eleivos:
**DIRETORIA - DIRETOR PRESIDENTE: ELIS REGINA DAMASCENO
BATISTA**, brasileira, solteira, natural de Porto Velho-RO, contadora, portadora do RG
nº 173.024 SSP/AC, CPF nº 196.007.392-34, residente na Rua Projetada 86, nº 331,
Conjunto Xavier Maia, Q-07, C-10 - Placas, Rio Branco - Acre; **DIRETOR VICE-
PRESIDENTE: CRISTIANA DAMASCENO BATISTA**, brasileira, solteira, natural
de Rio Branco-AC, pedagoga, portadora do RG nº 352.566 SSP/AC, CPF nº
785.225.951-00, residente na Rua Francisco Néri, 242 - Conjunto Solar II, Q-07, C-17
- Vila Ivonete, Rio Branco - Acre; **DIRETOR FINANCEIRO: ELLITON
DAMASCENO BATISTA**, brasileiro, casado, natural de Porto Velho-RO,
Profissional em Educação Física, CREF 000491-G/AC e CPF nº 217.392.182-72,
domiciliado nesta cidade, residente na Rua Baixa Verde, nº 258 - Bairro Alto
Alegre; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA
JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco-AC, autônomo, portador do RG nº
362.190 SSP/AC, CPF nº 518.768.092-72, residente na Rua Francisco Néri, nº 242,
Conjunto Solar II, Q-07, C-17 - Vila Ivonete, Rio Branco-Acre; **DIRETOR
EXECUTIVO: ÉLLERY DAMASCENO BATISTA**, brasileiro, divorciado, natural
de Porto Velho-RO, Auxiliar de Escritório, portador do RG nº 0197.044 SSP/AC, CPF
nº 340.200.982-04, residente na Rua São Pedro, 247, Alto Alegre, Rio Branco-Acre;

Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II, Q-07, C-17 – Vila Ivonete.
Fone: (68) 3228 – 4026 / 9995-4167

Serviço de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas de Rio Branco - Acre



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC dôm CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE

Nome do Dirigente e Cargo que ocupa	RG e CPF	Endereço / Tel. / e-mail
PRESIDENTE: SOLANGE BRAGA DA SILVA	RG 269.498 SEPC/AC e CPF 606.847.802-59	Residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC
VICE-PRESIDENTE: JANETE DE SOUZA NASCIMENTO	RG 0195319 SEPC/AC e CPF 359.294.802-49	Residente na Rua Sabiá, 331 – Bairro Apolônio Sales em Rio Branco-AC
DIRETOR FINANCEIRO: LEIDY MARIANY BRAGA DA SILVA	RG 0339754 SSP/AC e CPF 518.790.692-53	Residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC
DIRETOR ADMINISTRATIVO: ÈLLERY DAMASCENO BATISTA	RG 0197044 SSP/AC e CPF 640.483.142-20	Residente na Rua São Pedro, 247 – Bairro Alto Alegre em Rio Branco-AC
DIRETOR EXECUTIVO: EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA JÚNIOR	RG 362190 SEPC/AC e CPF 518.768.092-72	Residente na Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II, Qd-07, Cs-17 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC
DIRETOR TÉCNICO: ELLITON DAMASCENO BATISTA	RG 163206 SEPC/AC e CPF 217.392.182-72	Residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.

Solange Braga da Silva
Presidente ADESPE

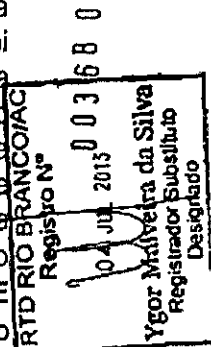


ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2017, DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), reuniram-se às dezenove horas, na Rua Francisco Néri nº242, Conjunto Solar II qd_07, CS_17 – Na sede da Entidade, para, eleger e empossar a Nova Diretoria e o Conselho Fiscal. Atendendo a Convocação de Assembléia Geral Ordinária, os Associados se fizeram presentes. A Presidente da ADESPE, Senhora Elis Regina Damasceno Batista, verificando o quantitativo de Associados presentes, achado de acordo com lista de presentes, confirmou que poderia iniciar os trabalhos. Solicitando da secretaria da Assembléia Geral Ordinária, Senhora Solange Braga da Silva, para que a mesma fizesse a leitura do Edital de Convocação em toda sua íntegra. Dando seqüência, foi colocada aos presentes a ordem do dia que é a Eleição dos componentes dos cargos sociais da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Desportiva Estrelinha - ADESPE. Sendo colocada pela Secretária Solange Braga da Silva que qualquer um dos presentes poderia votar e ser votado, sendo somente aceito os membros efetivos com maioridade civil acima de 18 anos e plenamente capazes ao voto, foi destinando um tempo para que pudesse formar chapa para concorrer à Nova Diretoria e Conselho Fiscal que regerá a Entidade. Passados cinquenta e cinco minutos, os Associados optando por chapa única a qual tinha o seguinte lema: "UNIDADE ESTRELADA". E aceito pelos presentes. Passamos a aclamação da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal que terão mandato de 04(quatro) anos, cujo período será de 18 de fevereiro de 2013 à Assembléia Geral Ordinária, que ocorrerá entre janeiro e março de 2017, conforme art. 21, III do Estatuto da entidade. Os nomes aclamados e empossados nos cargos da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal todos com maioridade civil, como segue: **DIRETORA PRESIDENTE: ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA**, brasileira, natural de Porto Velho-RO, solteira, Contadora, portadora do RG n.º 173.024 SSP/AC, CPF n.º 196.007.392-34, residente na Rua Projetada 86, n.º 331, Conjunto Xavier Maia, qd_07, cs_10 - Placas, Rio Branco-AC; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JOSÉ ZACARIAS NETO**, brasileiro, Natural de Jati - CE, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG 15541894-4 SSP/SP, CPF n.º 042.624.628-46, residente na Rua Saturno, n.º 191 – Bairro Morada do Sol, Rio Branco-AC; **DIRETOR FINANCEIRO: ELLITON DAMASCENO BATISTA**, brasileiro, natural de Porto Velho-RO, casado, Profissional de Educação Física, portador do RG n.º 0163.206 SSP/AC, CPF n.º 217.392.182-72, residente na Rua Baixa Verde, 258 – Bairro Alto Alegre, Rio Branco-AC; **DIRETORA ADMINISTRATIVA: SOLANGE BRAGA DA SILVA**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, casada, Contadora, portadora do RG n.º 0269.498 SSP-AC, CPF n.º 606.847.802-59, residente na Rua Baixa Verde, 258, Bairro Alto Alegre, Rio Branco-AC; **DIRETOR EXECUTIVO: ÉLLERY DAMASCENO BATISTA**, brasileiro, natural de Porto Velho-RO, casado, Autônomo, portador do RG n.º 0197.044 SSP/AC, CPF n.º 340.200.982-04, residente na Rua São Pedro, 247 – Bairro Alto Alegre, Rio Branco-AC; **DIRETOR TÉCNICO: EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, casado, Autônomo, portador do RG n.º 362.190 SSP/AC, CPF n.º 518.768.092-72, residente na Rua Francisco Néri, n.º 242, Conjunto Solar II, qd_07, cs_17 – Bairro Vila Ivonete, Rio Branco-AC; e, para o **CONSELHO FISCAL - Efetivos: ERCÍLIO JOSÉ CAPISTRANO DA SILVA**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, Autônomo, portador do RG n.º 129300890-0 PMAC, CPF n.º 215.980 102-04, residente na Rua da Zeli, n.º 96 – Bairro Vila Nova, Rio Branco-AC; **LEIDY MARIANY BRAGA DA SILVA**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, solteira, Autônoma, portadora do RG n.º 0339.754 SSP/AC, CPF n.º 518.790.692-53, residente na Rua Andorinha, n.º 226, Com, junto Adalberto Sena, qd_27, cs_07 - Placas, Rio Branco-AC; **MARIA VANDERLÉIA MACHADO DE LIMA**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, casada, Autônoma, portadora do RG n.º 388.000 SSP/AC, CPF n.º 942.559.032-04, residente na Rua Francisco Néri, n.º 242, Conjunto Solar II, qd_07, cs_17, Vila Ivonete, Rio





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011

Branco-AC; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: **MARCELO DAS CHAGAS LOPES**, brasileiro, natural de Rio Branco-AC, solteiro, Professor de Educação Física, portador do RG n.º 233.146 SSP/AC, CPF n.º 434.923.802-63, residente na Rua da Abelha, 483 – Bairro Conquista Rio Branco-AC. Após a aclamação dos nomes para da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais foram aprovados na sua totalidade por unanimidade, neste momento fez uso da palavra o Senhor José Zacarias Neto, desejando boa sorte a Nova Diretoria aclamada. Falaram ainda, os membros da Nova Diretoria, se restringindo simplesmente a agradecer a confiança a eles depositada pelos colegas desportistas fundadores. Por último falou Elis Regina Damasceno Batista, que ressaltou a importância da união dos associados e de seu propósito à frente da Entidade, como Diretora Presidente reeleita ao cargo. Por fim, vale lembrar que a reunião transcorreu num clima de discussão, normal, com espírito de respeito, da amizade e acima de tudo de confiança, até porque estavam reunidos cidadãos de bem, preocupados com o futuro do desporto do Acre. Assim no mesmo clima democrático da Nova Diretoria, eleitos naquela ASSEMBLÉIA. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a Assembléia e Eu Solange Braga da Silva, secretária lavrei a presente ATA, às vinte horas e vinte e três minutos, que será assinada por mim, pela Presidente da Assembléia Geral Ordinária, reeleita e empossada da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA - ADESPE** e pelos associados que assinam a lista de presença, conforme o Estatuto.

Rio Branco – Acre, 18 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]
Rio Branco - Acre

Solange Braga da Silva
Secretária da Assembléia Geral

[Handwritten signature]
Rio Branco - Acre

Elis Regina Damasceno Batista
Presidente da Assembléia e Reeleita



1º TABELAMENTO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELIS REGINA DAMASCENO BATISTA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 12 de Junho de 2013. Custas e Emolumentos R\$ 2,40.
Em test., _____ da verdade

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AA068309-22 - Cod. Valid: DBF0-SAB7-F072-C603
consulte a autenticidade do selo em: www.scelonac.com.br

1º TABELAMENTO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SOLANGE BRAGA DA SILVA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 12 de Junho de 2013. Custas e Emolumentos R\$ 2,40.
Em test., _____ da verdade

MIRLA CRISTINA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Selo Digital nº AA068308-24 - Cod. Valid: C221-2F83-A68A-213B
consulte a autenticidade do selo em: www.sceloscre.com.br

DOCUMENTO VALIDO SOMENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
9534980
AA

Órgão de Registro de Imóveis e Documentos e Coll de Promotor Jurídico de São Paulo
Rua Prudente de Moraes, 83 - Centro - São Paulo / SP - CEP: 05050-000
Telefone: (11) 3222-7143 - www.registroimoveis.com.br

Apresentado hoje para averbação, registro e protocolação
SELO nº 0013705 e averbação a margem do registro nº 0093639
Arquivado no Liv. A-123 fl. 894098 Rev. Br. A-123 de 04 de julho de 2013

Ygor Milver de Almeida - Advogado - OAB/SP 10860

Emol. Registro: R\$29,00 - Protocolo: R\$20,50 - Expediente: R\$20,00
R\$20,00 - Anotação: R\$22,00 - Total de Emol. R\$121,50 - Fundo do Cont. R\$4,00 - Total R\$125,50
Selo de Fiscalização - AA 9534980



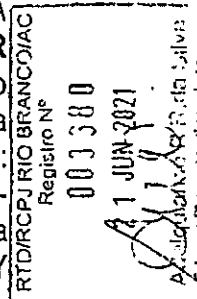
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.853 de 22 de Julho de 2011
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2025 DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA, REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos dezesseis dias de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) as 19:00 na Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC. Reuniram-se os associados da entidade em Assembléia Geral Ordinária, para que juntos pudessem deliberar sobre a pauta do dia que era a Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal que conduzirá a Associação Desportiva Estrelinha no período de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2025, conforme Art. 21, III do Estatuto da Entidade. O Presidente da Associação senhor Elliton Damasceno Batista, fazendo uso de suas atribuições que lhe conferem no Estatuto da entidade em seu Art. 16, I – 2/3 (dois terços), verificando o quantitativo dos associados presentes, e constatado que estava de acordo com a lista de presentes para o pleito, deu início aos trabalhos e convidou à senhora Solange Braga da Silva, para que a mesma secretariasse a Assembléia Geral Ordinária. A Secretaria fez a leitura da Convocação em toda sua íntegra para confirmação de que todos estavam cientes do encaminhamento a seguir, o qual a ordem do dia seria a Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021/2025. Sendo colocado aos associados que todos poderiam ser votados e votar e aberto aos presentes um tempo para que pudessem formalizar uma chapa para concorrer ao pleito de Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Passados meio hora, os Associados optaram por inscrição de chapa única como vem sendo costume e a mesma trazia a seguinte denominação "CONECTADOS E DETERMINADOS". Colocado para apreciação se os Associados estavam de acordo, e todos confirmando em unanimidade que acordavam e cientes estavam. O Presidente retomando os trabalhos passou então, para Aclamação da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal que regerá a entidade no período de 16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2025. A composição dos Aclamados e empossados no pleito ficou assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE: SOLANGE BRAGA DA SILVA**, brasileira, casada, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Contadora, portadora da RG 269.498 SEPC/AC e CPF 606.847.802-59, residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: JANETE DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileira, casada, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Autônoma, portadora da RG 0195319 SEPC/AC e CPF 359.294.802-49, residente na Rua Sabiá, 331 – Bairro Apolônio Sales em Rio Branco-AC; **DIRETOR FINANCEIRO: LEIDY MARIANY BRAGA DA SILVA**, brasileira, casada, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Autônoma, portadora da RG 0339754 SSP/AC e CPF 518.790.692-53, residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: ÉLLERY DAMASCENO BATISTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Porto Velho-RO, Auxiliar Contábil, portador da RG 0197044 SSP/AC e CPF 640.483.142-20, residente na Rua São Pedro, 247 – Bairro Alto Alegre em Rio Branco-AC; **DIRETOR EXECUTIVO: EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Autônomo, portador da RG 362190 SEPC/AC e CPF 518.768.092-72, residente na Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II, Qd-07, Cs-17 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC; **DIRETOR TÉCNICO: ELLITON DAMASCENO BATISTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Porto Velho-RO, Profissional de Educação Física, portador da RG 163206 SEPC/AC e CPF 217.392.182-72, residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC, e a composição do **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS: JOSÉ ZACARIAS NETO**, brasileiro, casado,

Rua Francisco Néri, 242, Conj. Solar II, Q-7, C-17, CEP 69.918-602 - Bairro Vila Ivonete - Rio Branco-AC
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 99283-3800 / 99921-9933





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

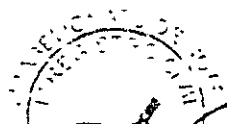
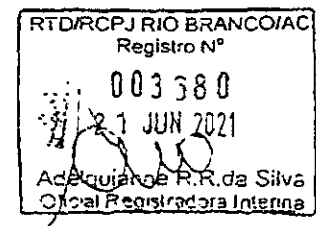
Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.853 de 22 de Julho de 2011
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

maior e capaz, natural de Jati – CE, Técnico em Eletrônica, portador da RG 292574 SSP/AC e CPF 042.624.628-46, residente na Rua Saturno, 191 – Bairro Morada do Sol em Rio Branco-AC; ERCÍLIO JOSÉ CAPISTRANO DA SILVA, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Aposentado, portador da RG 129300890-0 PMAC e CPF 215.980.102-04, residente na Rua da Zeli, 96 – Bairro Vila Nova em Rio Branco-AC; RAIMUNDO LOURENÇO NETO, brasileiro, casado, maior e capaz, natural de Brasília-AC, Autônomo, portador da RG 129725 SSP/AC e CPF 196.811.432-72, residente na Rua Morada do Sol, 81 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC; SUPLENTE: MARIA VANDERLEIA MACHADO DE LIMA, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Rio Branco-AC, Autônoma, portadora da RG 388000 SSP/AC e CPF 942.559.032-04, residente na Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17 – Bairro Vila Ivonete em Rio Branco-AC. Após o ato de Aclamação da NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, o Presidente atestou que os membros da diretoria atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. O Presidente abriu a palavra para os quem quisesse se pronunciar, a senhora Janete de Souza Nascimento, fez uma oração abençoando a nova gestão e desejando sempre o direcionamento de Deus em tudo que for feito daqui para frente. O senhor Edivaldo dos Santos Batista Junior, falou do grande serviço prestado a população do Acre, através da contribuição social e responsabilidade em favor das crianças e jovens de certa forma desassistidos pelo poder público. Por fim, lembrando da harmonia que transcorreu todo o pleito. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária, e eu Solange Braga da Silva, secretaria, lavrei a presente ATA, às vinte horas e trinta e três minutos, que será assinada por mim, pelo Presidente da Assembléia e Pela Presidente Eleita e empossada da Associação Desportiva Estrelinha – ADESPE, bem como pelos associados presentes que assinam a lista de presença, conforme preceitua o Estatuto da Entidade.

Rio Branco-AC, 16 de Fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]
Elliton Damasceno Batista
Presidente da Assembléia

[Handwritten signature]
Solange Braga da Silva
Secretaria da Assembléia e Presidente Eleita e empossada



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Tabela Mendonça dos Santos - Tabelião Oficial de Registro Civil
Rua Francisco Néri, 242, Conj. Solar II, Q-7, C-17, CEP 69.918-602 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 99283-3800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELLITON DAMASCENO BATISTA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 07 de Junho de 2021. Custas e Emolumentos: R\$ 3,70.

WELLINGTON MARCELLO LEITE COSTA
JUNIOR - ESCRIVENTE
Selo Digital: A000069E33-33AD0

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SOLANGE BRAGA DA SILVA
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 07 de Junho de 2021. Custas e Emolumentos: R\$ 3,70.

WELLINGTON MARCELLO LEITE COSTA
JUNIOR - ESCRIVENTE
Selo Digital: A000069E33-33AD0

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13 de Setembro de 2005.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA, também designado pela sigla ADESPE, é uma Entidade Civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, fundada em 13 de setembro de 2005, na Rua Francisco Néri, 242 – Conjunto Solar II qd_07, cs_17 - Bairro Vila Ivonete, suas cores serão Verde, Amarelo, Azul e Branco, Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco – Acre, com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA tem por finalidades:

I – Preparar e identificar tendências nos diferentes ramos desportivos, tais como: Futsal, Futebol de Campo, Futebol Sete Society, Beach Soccer, Futebol de Areia, Handebol, Basquetebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Boliche, Ginástica, Atletismo, Dominó, Dama, Xadrez, Peteca, Frescobol, Natação, Futevôlei e demais atividades;

II – Dar noções básicas de higiene, comportamento e ação;

III – Desenvolver ações para a conscientização das datas comemorativas;

IV – Desenvolver ações de direitos e deveres de cada cidadão;

V – Desenvolver ações de educação desportiva e assistência social;

VI – Priorizar as ações de educação desportiva e assistência social, tendo público alvo crianças e adolescentes do Estado do Acre;

VII – Promover ações que valorizem os artistas de nossa terra e resgatem a nossa cultura regional;

VIII – Promover competições esportivas.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA tem por objetivos precípuos:

a) Promover intercâmbio esportivo, social e cultural, com a entidade congênera nacional e internacional;

b) Proporcionar, incentivar e realizar práticas esportivas e desenvolver ações de educação esportiva e de caráter social e cultural entre seus atletas.

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades estatutárias, A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA promoverá e participará de competições afins no âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O Quadro Social da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA, é constituído, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, ideologia política ou religiosa, das seguintes classes:

a) **Membro Fundador:** são todos os Membros que participaram da Assembléia Geral de Fundação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA.

b) **Membro Proprietário:** são os Membros Fundadores e mais os que forem aceitos como tais, preenchidos os requisitos e procedimentos definidos pelo Estatuto Social.

c) **Membro Contribuinte:** são todos os Membros admitidos pela Diretoria, dentre pessoas que queiram prestar alguma contribuição, a convite dos Membros Fundadores e/ou Proprietário.

§ 1º - Para se tornar associado contribuinte ou proprietário, é necessária solicitação por escrito do interessado, devendo constar seu nome por extenso e assinatura, nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço, CPF e RG, juntamente com declaração de dependentes, com duas fotos 3x4, destinados à carteira de associado e ao registro, sendo abonado por dois Membros Fundador ou Membro Proprietário.

Atalidio Rody Cassob
Advogado - OAB/AC 885

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13 de Setembro de 2005.

§ 2º - Para se tornar Membro Efetivo é necessário participar de 03(três) Assembléias Ordinárias consecutivas, sendo referendado pela mesma, e desenvolver atividades na Entidade nesse período.
§ 3º - Os Membros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidos por seus representantes legais, sendo sua Diretoria responsável solidariamente perante os Membros.

Art. 6º - Qualquer Pessoa Física ou Jurídica poderá ser Membro Proprietário quando preencher condições de admissão no quadro social, e possuir pelo menos 01(um) Título da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA.

Art. 7º - O pagamento na compra de um ou mais títulos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA deverá ser feito de uma só vez, ou em no máximo em 06(seis) parcelas iguais e mensalidade fixada em Assembléia Geral.

Art. 8º - A transferência de um título ou mais é autorizada pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos Membros:

- I – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II – Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA;
- III – Assistir as Sessões da Diretoria e tomar parte das discussões;
- IV – Receber as publicações e comunicações oficiais da Entidade Desportiva;
- V – Solicitar reconsiderações das decisões da Diretoria, do Conselho Fiscal, em assunto que lhes digam respeito;
- VI – Ter acesso à documentação da Entidade Desportiva;
- VII – Sugerir e propor ações que a Entidade Desportiva deve desenvolver;
- VIII – Participar de comissões, comitês ou grupos de trabalho, quando designado;
- IX – Usufruir de todas as vantagens oferecidas pela Entidade Desportiva, bem como as atividades sob sua promoção.

Art. 10 - São deveres dos Membros:

- I – Acatar o Estatuto, o Regimento Interno da Entidade Desportiva e as decisões dos seus órgãos;
- II – Comparecer as reuniões da Diretoria e as das Assembléias Gerais da Entidade Desportiva.

Art. 11 - Serão condições para exclusão dos Membros:

- I – Deixar de comparecer a 05 (cinco) Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- II – Solicitar seu desligamento da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12 - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Atalidio Bady Casseb
Advogado - OAB/AC 885

Advogado - OAB/AC 885

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13 de Setembro de 2005.

Art. 39 – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA se dissolve de pleno direito:
I – Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que o associado, totalizando o número mínimo por lei, não se disponha a assegurar sua continuidade;
II – Devido à alteração da sua forma jurídica;
III – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias, sem que sejam decretadas férias.

§ Único – Quando a dissolução da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA não for promovido voluntariamente, nas hipóteses previstas nesse artigo, a mesma poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado, ou iniciativa do órgão competente.

Art. 40 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, está nomeará um ou mais membros para procederem à liquidação.

§ Único – Em caso de dissolução, os fundos de que trata o artigo 37, parágrafo único, juntamente com o remanescente do patrimônio, saldados os compromissos, serão destinados as seguintes entidades, Colônia Sousa Araújo e Educandário Santa Margarida.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA definirá através do Regimento Interno, a forma de organizar seu quadro social.

§ Único – Os Membros que infringirem os dispositivos do presente Estatuto ou regimentos complementares estarão passivo das seguintes penalidades:

- I – Advertência ou suspensão;
- II – Exclusão ou eliminação do quadro de Membros.

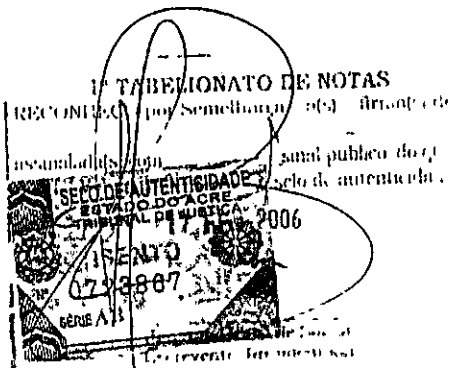
Art. 42 – A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA deverá constituir, quando necessário for, o Conselho de Ética que servirá de órgão de assessoramento, para conduzir das penalidades previstas no artigo 41.

Art. 43 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Art. 44 – O presente Estatuto foi aprovado na reunião de fundação, realizada em 13 de setembro de 2005 e constitui – se na Carta Magna da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, e poderá ser reformulado no todo ou em parte, conforme necessidade e a decisão de seus Membros em Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim observada o disposto no § Único do Art. 23, que para os efeitos legais deverá ser averbado ao registro, que entrará em vigor após competente registro na Serenata de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-Acre.

Ellitor Damasceno Batista

Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA



Atalido Bady Cassob
Advogado - OAB/AC 885



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.ilrhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº **27825/2021**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **SOLANGE BRAGA DA SILVA**, nascido(a) em 11/05/1978, filho(a) de e **SUELY BRAGA DA SILVA**, e documento de identificação número 269.498.

12 de julho de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 12/07/2021 11:53



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lrhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27828/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JANETE DE SOUZA NASCIMENTO**, nascido(a) em 21/10/1970, filho(a) de **RAIMUNDO NONATO COELHO DE SOUZA** e **MARIA JOSE BARROSO DA SILVA**, e documento de identificação número 195.319.

12 de julho de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de Inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 12/07/2021 12:01



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirfm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27831/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LEIDY MARIANY BRAGA DA SILVA**, nascido(a) em 12/11/1980, filho(a) de **CICERO JOSÉ DA SILVA** e **SUELY BRAGA DA SILVA**, e documento de identificação número 339.754.

12 de julho de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a Instauração de Inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 12/07/2021 12:13



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27827/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ELLERY DAMASCENO BATISTA**, nascido(a) em 22/08/1970, filho(a) de **EDVALDO DOS SANTOS BATISTA** e **MARIA DO CARMO DAMASCENO**, e documento de identificação número 197.044.

12 de julho de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QRCode.

Emitido em 12/07/2021 11:56



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27830/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EDVALDO DOS SANTOS BATISTA JUNIOR**, nascido(a) em 31/07/1976, filho(a) de **EDVALDO DOS SANTOS BATISTA** e **MARIA DO CARMO DAMASCENO BATISTA**, e documento de identificação número 362.190.

12 de julho de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados. Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 12/07/2021 12:04



ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.lirhm.acre@gmail.com



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 27824/2021

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Estado do ACRE, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ELLITON DAMASCENO BATISTA**, nascido(a) em 31/01/1968, filho(a) de **EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA** e **MARIA DO CARMO DAMASCENO BATISTA**, e documento de identificação número 163.206.

12 de julho de 2021

ROSELAYNE CRISTINA M. SOBREIRA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPORTANTE: A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Secretaria de Estado da Polícia Civil não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a Instauração de Inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 12/07/2021 11:49



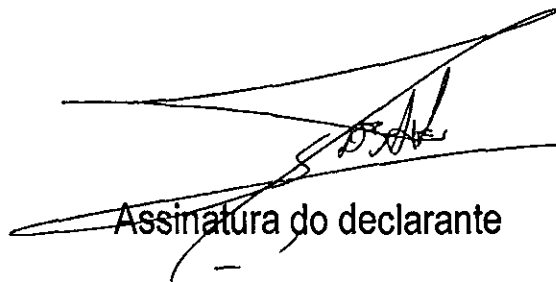
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, ELLITON DAMASCENO BATISTA, CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, com CPF 217.392.182-72 e portadora do documento de Identidade nº 163206 SEPC/AC, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir em documento público ou particular, declaração que deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.



Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, EDIVALDO DOS SANTOS BATISTA JÚNIOR, CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, com CPF 518.768.092-72 e portadora do documento de Identidade nº 362190 SEPC/AC, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir em documento público ou particular, declaração que deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.

Edivaldo dos Santos Batista Júnior
Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, ÉLLERY DAMASCENO BATISTA, CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, com CPF 640.483.142-20 e portadora do documento de Identidade nº 0197044 SSP/AC, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir em documento público ou particular, declaração que deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.



Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, LEIDY MARIANY BRAGA DA SILVA, CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, com CPF 518.790.692-53 e portadora do documento de Identidade nº 0339754 SSPC/AC, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir em documento público ou particular, declaração que deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art.299).

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.

Assinatura do declarante

Leidy Mariany B. da Silva



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, JANETE DE SOUZA NASCIMENTO, CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, com CPF 359.294.802-49 e portadora do documento de Identidade nº 0195319 SEPC/AC, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir em documento público ou particular, declaração que deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.

Janete de Souza Nascimento
Assinatura do declarante



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE

Fundada em 13/09/2005 em Rio Branco-AC com CNPJ 07.856.307/0001-38
Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.853 de 22 de Julho de 2011
Rua Francisco Néri, 242, Conjunto Solar II Qd-07, Cs-17, Vila Ivonete
E-mail: assoc.desportiva.estrelinha@gmail.com Contato: (68) 9283-3800

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, SOLANGE BRAGA DA SILVA, CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ESTRELINHA – ADESPE, com CPF 606.847.802-59 e portadora do documento de Identidade nº 269498 SEPC/AC, declaro que não trabalho e nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro também não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “Omitir em documento público ou particular, declaração que deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art.299).

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2021.

Assinatura do declarante